ATA DE JULGAMENTO Nº 11507050/2024

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SEÇÃO, REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Presidente, em substituição regimental: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. BAPTISTA PEREIRA

Representante do MPF: DRª . ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI

Secretário: Wanderley Francisco de Souza

Às 14h00, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**, em substituição regimental, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores Federais **TORU YAMAMOTO, GILBERTO JORDAN, NELSON PORFIRIO, INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, SILVIA ROCHA, ERIK GRAMSTRUP, JOÃO CONSOLIM, LOUISE FILGUEIRAS, MARCOS MOREIRA, GABRIELA ARAÚJO** e os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Convocados(as) A**NA LÚCIA IUCKER, VANESSA MELLO e RAECLER BALDRESCA**, bem como a representante do Ministério Público Federal **ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI**, foi aberta a sessão ordinária de julgamento, realizada de forma totalmente virtual no sistema PJE, nos termos da Portaria nº 2, de 12 de setembro de 2017.

Ausentes nesta sessão, justificadamente, o Desembargador Federal **JOHONSOM DI SALVO**, Presidente das Seções, em férias (substituído regimentalmente pelo Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA), a Desembargadora Federal **THEREZINHA CAZERTA**, em compensação, a Desembargadora Federal **DALDICE SANTANA**, em virtude de participação em equipe do CNJ nos trabalhos de inspeção do TRF da 2ª Região, o Desembargador Federal **FONSECA GONÇALVES,** em férias (substituído pela Juíza Federal Convocada VANESSA MELLO), a Desembargadora Federal **CRISTINA MELO**, em gozo de férias, bem como o Juiz Federal Convocado **MARCUS ORIONE**, em férias.

A Senhora Procuradora Regional da República, Drª. **ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI**, manifestou-se, via correio eletrônico, para ratificar todos os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos para julgamento.

Foi adiado o julgamento dos seguintes itens:

- item 6 (Ação Rescisória 5011869-44.2023.4.03.0000), por indicação do Desembargador Federal GILBERTO JORDAN (Relator), em razão de solicitação de sustentação oral;

- item 22 (Ação Rescisória 5033929-45.2022.4.03.0000), por indicação do Desembargador Federal MARCELO VIEIRA (Relator), em razão de solicitação de sustentação oral;

- item 28 (Embargos de Declaração na Ação Rescisória 5008781-95.2023.4.03.0000), por indicação do Desembargador Federal JOÃO CONSOLIM (Relator), em razão de solicitação de sustentação oral;

- item 32 (Agravo Interno na Ação Rescisória 5020215-23.2019.4.03.0000), por indicação da Desembargadora Federal LOUISE FILGUEIRAS (Relatora), em razão de solicitação de sustentação oral;

- itens 39 (Ação Rescisória 5020309-63.2022.4.03.0000), em razão de solicitação de sustentação oral; 40 (Ação Rescisória 5023249-64.2023.4.03.0000); 41 (Ação Rescisória 5028268-51.2023.4.03.0000), em razão de solicitação de sustentação oral, e 42 (Ação Rescisória 5005824-87.2024.4.03.0000)), em razão de solicitação de sustentação oral, todos por indicação da Desembargadora Federal GABRIELA ARAUJO (Relatora).

No painel de votação foi sinalizado pedido de vista no item 38 (Ação Rescisória 5000840-65.2021.4.03.0000), em que **pediu vista antecipada o Desembargador Federal NELSON PORFIRIO, após a apresentação do voto da Desembargadora Federal GABRIELA ARAUJO (Relatora), no sentido de rejeitar a matéria preliminar e julgar parcialmente procedente o pedido formulado na presente ação rescisória para rescindir parcialmente o julgado, nos termos do art. 966, V e VIII, do CPC; e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido para reconhecer tempo de serviço comum no período de 29.05.1998 a 05.06.2006, e, consequentemente, reconhecer o direito da parte autora ao benefício NB nº 42/141.532.597-6, desde a DER, devendo a autarquia previdenciária pagar os valores atrasados relativos ao período de 05.06.2006 a 28.11.2007, considerando a opção do segurado pela manutenção do benefício NB nº 42/139.985.720-4.** Acompanharam o voto da relatora os Desembargadores Federais **TORU YAMAMOTO e GILBERTO JORDAN**. Desembargadora Federal **INÊS VIRGÍNIA** antecipou seu voto, parcialmente divergente, a fim de rejeitar a matéria preliminar; julgar improcedente o pedido de rescisão do julgado, ficando prejudicada a análise do juízo rescisório, e condenar o autor ao pagamento da verba honorária, tendo sido acompanhada, em antecipação de voto, pela Juíza Federal Convocada VANESSA MELO. Aguardam para votar as Juízas Federais Convocadas ANA LÚCIA IUCKER, e RAECLER BALDRESCA e os Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA, GILBERTO JORDAN, MARCELO VIEIRA e JEAN MARCOS.

Encerrou-se a sessão às 17h00 horas, tendo sido julgados 34 processos eletrônicos (PJE), no módulo de julgamento do sistema PJe.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

BAPTISTAPEREIRA
Desembargador Federal, Presidente em substituição regimental

Wanderley Francisco de Souza
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Francisco De Souza**, **Diretor da Subsecretaria das Seções**, em 13/12/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira**, **Desembargador Federal**, em 19/12/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11507050** e o código CRC **C45C61EF**.